



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

**LEI Nº 336 DE 25 DE JANEIRO DE 1988.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR  
CONVÊNIO E A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL**

**Art. 1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Federação das Empresas de Transportes-FETRANSPOR, ou qualquer outra credenciada pela Secretaria de Estado de Transportes, ou ainda, com a própria Secretaria.**

**Art. 2º- O convênio de que trata o artigo anterior tem por finalidade a comercialização, no Município de "VALE TRANSPORTE" de que trata a Lei nº 7.418, de 10.12.85, a ser realizada pelo Poder Executivo Municipal.**

**Parágrafo Único: A comercialização em questão poderá ser feita por pessoa jurídica devidamente credenciada, se assim entender o Próprio Executivo.**

**Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial, até o montante de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzados), para atender às despesas decorrentes da aquisição do "VALE TRANSPORTE" para benefício do funcionalismo municipal.**

**Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 1988.**

---

**Ruy Coelho Gomes**  
**Prefeito Municipal**